

# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

---

**LEI Nº 152/96**  
De 03 de maio de 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR PROFESSORES PARA AS ESCOLAS  
ISOLADAS.**

Eu, Sebastião Ari Martins, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 03/04/96, e Eu Sanciono a seguinte,

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os professores abaixo relacionados para atuarem no período escolar do presente ano nas respectivas Escolar Isoladas.

Art. 2º - Serão contratados os seguintes professores:

- Maria Laide J. Ribeiro	E. I. Álvaro Pucci
- Idelma da Silva Detoffal	E. I. José Detoffal
- Arli Madruga da Silva	E. I. Luiz Mariano oliveira
- Regiane moraes Raitz	E. I. Orival de Oliveira Branco
- Helena Spuldaro Oliveira	E. I. Sebastião Pucci Furtado
- Aguinaldo dos Santos	E. I. Otávio da Silva Fagundes

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 03 de maio de 1996.

